

EXMO. SENHOR PREGOEIRO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2012 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG

**THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**, sociedade empresária, com filial na Av. Waldomiro Lobo, nº2100 em Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob nº 90.347.840/0007-03, representada por seu procurador Paulo Roberto Ferrari, com cédula de identidade nº M-2856975, CPF. 508.676.106-97, vem apresentar **IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO RELATIVO A PREGÃO**, cumulada com pedido de **ESCLARECIMENTOS**, mediante as anexas razões, que fazem parte integrante desta e são firmadas pelo representante legal da requerente, tudo com observância da forma prevista nos itens do Ato Convocatório em apreço.

A requerente pretende participar do certame, cujo objeto é:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores das marcas: ALFA, ATLAS SHINDLER e BASS, na Sede de Alfenas-MG e Campus Avançado de Poços de Caldas-MG, para suprir necessidades do Departamento de Serviços Gerais da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme descrição detalhada no Termo de Referência e Anexo I deste Edital.

#### **CHAMADAS E PRAZOS DE ATENDIMENTO:**

O edital não é claro quanto ao tempo de atendimento para chamadas, senão vejamos: o edital menciona prazos de atendimentos vinte minutos (Item 15.5) e seis horas (Item 16). Todavia, o prazo normal mínimo seria de 1,5 horas e 48 horas respectivamente, para um local como o da prestação dos serviços.

A consideração destes prazos de atendimento só é possível para empresas que possuam técnicos residentes na cidade de Alfenas e Poços de Caldas. Vale ressaltar que nenhuma empresa de Minas Gerais tem técnico residente em todas essas cidades, o que torna extremamente difícil, para não dizer impossível, atender a essas exigências do edital. O prazo para tais atendimentos, além de factível, deverá ser arbitrado de forma a não impedir ou onerar demasiado o licitante. É o que se requer, fixando-se conforme acima indicado.



**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

Convém esclarecer também a respeito da existência de um elevador na UNIFAL de Varginha-MG, que não consta nos itens deste edital. Essa informação foi obtida através da vistoria técnica que a THYSSENKRUPP ELEVADORES realizou nas unidades da UNIFAL. O questionamento é se será incluído ou não no objeto deste edital este equipamento.

**DO PEDIDO**

Diante de todo exposto, a impugnante REQUER ao Ilmo. Pregoeiro que modifique o edital, esclarecendo os itens apontados supra, conforme fundamentos fáticos e jurídicos demonstrados na presente impugnação.

Inclusive, procedendo a publicação do ato da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, por medida de Justiça!

Belo Horizonte, 06 de Junho de 2012

  
**Paulo Roberto Ferrari**

**ThyssenKrupp Elevadores**